



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
Lei nº 418/86.

Dá nova redação a Lei nº 415/86, autorizando a aquisição de 200 toneladas de calcário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir 200(duzentas) toneladas de calcário, destinados a distribuição aos pequenos agricultores do município de São Bonifácio, podendo dispender até a importância de CZ\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzados).

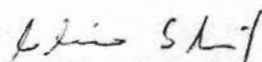
Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo precedente, fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito adicional, até a importância de CZ\$ 22.000,00(vinte e dois mil cruzados), obedecida a seguinte classificação:
Órgão 05.00 : Departamento de Finanças
Unidade 05.02 : Encargos Gerais do Município
Elemento 3290.00: Diversas Transf. Correntes CZ\$ 22.000,00

Art. 3º - Fica revogado o artigo 1º da Lei nº 415/86.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
em 11 de agosto de 1986.


Elio Schmitz
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.


Luis Rohling
Secretario Subst.